

## Memorando de Entendimento

Entre

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

E

Instituto Politécnico do Porto

Este acordo é celebrado entre o Instituto Politécnico do Porto, instituição de ensino superior legalmente constituída ao abrigo da lei portuguesa, criada pelo decreto-lei 513-T-29 e publicada no Diário da República n. 296, dia 26 de dezembro de 1979, localizado na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, Portugal (doravante denominado Politécnico do Porto) e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, instituição de ensino superior legalmente constituída ao abrigo da lei federal brasileira, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, e publicada no Diário Oficial da União n.º 9, Seção 1, de 14 de janeiro de 2008, localizada na Rua Sarmento Leite, 245, Porto Alegre, RS, Brasil, 90050-170 (doravante denominada UFCSPA).

No espírito de interesse mútuo na cooperação, o Politécnico do Porto e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre celebram este Memorando de Entendimento (MdE) para promover a colaboração ao nível educacional e cultural conjunta e acordam o seguinte:

### I: FINALIDADE

a) O objectivo deste MdE é promover e expandir a compreensão internacional, o desenvolvimento e a amizade entre os signatários, estimulando e apoiando atividades e projetos académicos, profissionais e interculturais dirigidos a estudantes, funcionários e docentes de ambas as instituições: Politécnico do Porto e UFCSPA.

b) Para uma maior conveniência de implementação das atividades delineadas neste MdE de forma sistemática, o Politécnico do Porto e a UFCSPA coordenarão de forma geral quaisquer atividades que possam desenvolver através dos seus gabinetes de relações internacionais. Espera-se que os docentes e funcionários de cada instituição participem dos diferentes projetos desenvolvidos no âmbito deste MdE.

c) Este MdE apresenta e descreve apenas os aspetos gerais do acordo entre as duas instituições, com a ressalva de que as partes envolvidas de ambas as instituições negociarão acordos suplementares, por escrito, para o desenvolvimento de programas ou projetos em áreas específicas de interesse mútuo, assim como qualquer outro aspeto financeiro que possa surgir.

d) Algumas áreas de atividade identificadas de interesse e preocupação mútuos podem incluir, mas não estão limitadas a:

- Programas de intercâmbio de estudantes
- Programas de intercâmbio de professores/funcionários

- Visitas de acadêmicos
- Projetos de pesquisa cooperativa/colaborativa
- Programas/projetos de estágio de curto prazo
- Palestras em cooperação e de intercâmbio, conferências e seminários

e) Os estudantes admitidos para intercâmbio deverão permanecer matriculados e pagar a matrícula e as mensalidades escolares à Universidade de origem e serão isentos de pagamento das taxas normais e mensalidades nas Instituições anfitriãs, desde que exista reciprocidade no número de mobilidades no respectivo ano letivo. Porém, taxas especiais poderão ser pagas na Universidade de destino.

## II: DURAÇÃO, TÉRMINO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DO MdE

a) Este MdE entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá válido por um período inicial de 2 (dois) anos. Após essa data, a renovação deste MdE deve ser feita por escrito.

b) Qualquer das instituições poderá rescindir este Memorando por meio de notificação por escrito assinada pela Presidência da instituição notificante. A outra parte deve receber o aviso de rescisão pelo menos 90 dias antes do próximo semestre letivo. A rescisão não afetaria os alunos já incluídos em qualquer programa decorrente deste contrato.

c) As partes concordam que quaisquer controvérsias, disputas ou reivindicações resultantes deste Memorando serão submetidas primeiramente à mediação. Esta deve ser realizada em português. Uma solução mediada, se houver, será reduzida a escrito. Se necessário, ambas as partes concordarão com um árbitro neutro e concordarão em cumprir sua resolução.

## III: PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) As partes reconhecem que este MdE não concede ao Politécnico do Porto ou à UFCSA qualquer licença de uso ou direitos sobre a propriedade intelectual da outra parte. O uso de marcas registradas e / ou denominações representativas de qualquer das partes é estritamente proibido sem o consentimento expresso e por escrito do proprietário.

Politécnico do Porto

Universidade Federal de Ciências da  
Saúde de Porto Alegre

JENIFER  
SAFFI:622

Assinado de forma digital por  
JENIFER SAFFI:622  
Dados: 2021.10.21 16:45:03 -03'00'

Professor José Carlos Quadrado

Professora Jenifer Saffi

Pro-Presidente para Internacionalização

Vice-Reitora e coordenadora do  
Escritório de Internacionalização

Data:

Data:



Assinado por: **JOÃO MANUEL SIMÕES DA ROCHA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.11.05 22:19:04+00'00'

Certificado por: **João Manuel Simões da Rocha**

Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico do Porto.**



João Rocha  
Presidente



**UFSPA**

Universidade Federal de Ciências da Saúde  
de Porto Alegre

LUCIA CAMPOS

PELLANDA:628 [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por

LUCIA CAMPOS

PELLANDA:628 [REDACTED]

Dados: 2021.09.29 21:28:51 -03'00'

Professora Lucia Campos Pellanda

Reitora

Data: